Câmara Municipal de Apucarana

ESTADO DO PARANÁ

ALTERADA P/ 05/69
EM 07/03/69
VISTO

L E I Nº 001/69

SÚMULA:- Regulamenta a remessa da Cota' de 5% (cinco por cento), correspondente ao percentual da arrecadação global do Município ao Poder Legislativo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PRESIDENTE - PROMULGO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Fica, por fôrça desta Lei, regulamentada a remessa pela, Fazenda Municipal ao Legislativo, da cota - correspondente aos 5% (cinco por cento) da arrecadação global do Município, que será feita da seguinte forma:

I - O Senhor Prefeito Municipal providenciará a remessa da cota correspondente aos 5% (cinco por cento) da arrecadação global, constante do orçamento vigente, ao Legislativo Municipal, por depósito em conta bancária;

II - Para efeitos desta remessa, considerar-se-á a arrecadação compreendida na Receita por suas fontes a saber:

a) Receita Tributária;
b) Receita Patrimonial;
c) Receita Industrial;
d) Receita de Transferências Correntes;
e) Receitas Diversas;
f) Alienação de Bens Móveis e Imóveis;
g) Transferências de Capital.

III - O Depósito destinado ao Legislativo, será feito em Banco por este indicado, ficando a critério do Prefeito Municipal o esquema de pagamento total ou - parceladamente, desde que não ultrapasse o dia 30 (trinta) de cada mês.

Art. 2º - O Executivo Municipal enviará, diária, quinzenal - ou mensalmente ao Legislativo, o extrato da arrecadação, incluindo-se neste, os recolhimentos efetuados em bancos autorizados.

§.Único - O envio desses extratos, será feito de conformidade com o esquema de pagamento ao Legislativo.

- c o n t i n u a -

Art. 3º - O Legislativo Municipal dará quitação ao Executivo das remessas de numerários a que se refere o ítem' III, do Art. 1º desta Lei, trimestralmente, por - meio de relatórios de Prestação de Contas, examinados e aprovados por Resulução promulgada pela Mesa Executiva.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando - esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, em 02 de janeiro de - 1.969.

As.) ARGEMIRO PIRES FURIATTI
Presidente

As.) ORESTES SIMIÃO
2º SECRETÁRIO.

PROCESSO.....067.....
PROJETO DE LEI...058/68...
AUTORIA.Argemiro e Sady
Silveira de Souza R.L.

cópia fiel.
wp.ad-leg.